



Edital de Chamamento Público nº 013/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PACAJUS/CE

O MUNICÍPIO DE PACAJUS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projeto cultural, a ser executado mediante celebração de **Termo de Execução Cultural – TEC**, com recursos transferidos ao Fundo Municipal de Cultura de Pacajus no âmbito do Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual da Cultura - ProSIEC, com fundamento na Lei Estadual nº 18.012/2022, na Lei Estadual nº 18.816/2024, no Decreto Estadual nº 36.040/2024, na Instrução Normativa Secult nº 02/2026, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na legislação municipal aplicável e das condições previstas neste Edital.

O **Termo de Execução Cultural** é o instrumento próprio do regime de fomento cultural para formalizar as obrigações entre a Administração Pública e o agente cultural selecionado, visando à execução do objeto cultural aprovado.

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto deste Edital a **seleção de 01 (um) projeto de formação e/ou qualificação de agentes culturais e membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Pacajus**, com apoio financeiro no valor de **R\$ 6.880,74** (seis mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), mediante celebração de Termo de Execução Cultural – TEC.

1.2. O projeto selecionado deverá realizar atividades formativas gratuitas, presenciais, híbridas ou virtuais, desde que justificadas tecnicamente e compatíveis com a realidade cultural do Município de Pacajus, contemplando os seguintes temas:

- a) Elaboração de projetos culturais e acesso a editais e mecanismos de financiamento
- b) Cadastramento e atualização de perfis, espaços, agentes e iniciativas no Mapa Cultural do Ceará
- c) Criação, organização e qualificação de portfólios culturais
- d) Formação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais sobre atribuições, participação social, acompanhamento das políticas culturais e funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, do Plano Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura.

- e) Capacitar agentes culturais para a prestação de contas e o uso do Mapa Cultural.

1.3. A proposta deverá apresentar metodologia adequada ao público-alvo, considerando as características, os desafios, as potencialidades e a diversidade das manifestações culturais existentes em Pacajus.

1.4. A execução do projeto deverá promover acesso amplo e gratuito aos agentes culturais e aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, assegurando medidas de mobilização, inclusão, acessibilidade e registro das atividades realizadas.

1.5. O projeto deverá prever, no mínimo:

- a) Plano metodológico das atividades formativas
- b) Identificação e qualificação da equipe responsável
- c) Carga horária total e distribuição das atividades
- d) Estimativa do público participante
- e) Cronograma físico-financeiro
- f) Planilha orçamentária detalhada
- g) Estratégias de divulgação e mobilização
- h) Medidas de acessibilidade e inclusão
- i) Metas e resultados esperados
- j) Formas de comprovação da execução e do aprendizado dos participantes

2. Dos recursos financeiros

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 6.880,74** (seis mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação: 13.122.0002.2.103;

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00;

Subelemento: 3.3.90.48.99;

Fonte: 1749000000.

2.2. Será selecionado **01 (um) projeto**, no valor de **R\$ 6.880,74**.

2.3. O recurso será repassado ao agente cultural selecionado após assinatura do Termo de Execução Cultural, observadas a regularidade documental do proponente e as demais exigências legais e editalícias.

2.4. Os recursos poderão ser utilizados exclusivamente para despesas diretamente vinculadas à execução do objeto cultural aprovado, tais como:

- a) Cachês, pró-labore ou remuneração de profissionais envolvidos na formação
- b) Serviços técnicos, pedagógicos, administrativos e de produção
- c) Locação de espaço, equipamentos ou mobiliários necessários à realização das atividades
- d) Material didático, gráfico, de expediente ou de apoio pedagógico
- e) Serviços de comunicação, divulgação e mobilização
- f) Recursos de acessibilidade, como intérprete de Libras, audiodescrição, materiais acessíveis ou outras soluções compatíveis com o projeto
- g) Transporte, alimentação e demais custos necessários, desde que justificados e previstos no orçamento aprovado
- h) Tributos, tarifas bancárias e encargos diretamente relacionados à execução do objeto

2.5. É vedada a utilização dos recursos para despesas sem relação direta com o objeto selecionado, pagamento de multas, juros, encargos decorrentes de inadimplência, aquisição de bens sem justificativa técnica ou qualquer despesa incompatível com o Termo de Execução Cultural.

2.6. Caso o valor solicitado seja inferior ao teto previsto neste Edital, o proponente deverá apresentar orçamento compatível com o montante solicitado e com as atividades propostas.

3. Das condições de participação

3.1. Poderão participar deste Edital agentes culturais residentes ou sediados no Município de Pacajus há, no mínimo, **02 (dois) anos**, comprovado na forma prevista neste Edital.

3.2. Para os fins deste Edital, poderão se inscrever como agentes culturais:

- Pessoas físicas maiores de 18 anos

3.3. O agente cultural deverá comprovar experiência compatível com o objeto deste Edital, especialmente em atividades de formação cultural, elaboração de projetos, gestão cultural, políticas culturais, participação social, conselhos de cultura ou áreas correlatas.

3.4. Um mesmo proponente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta** neste Edital.

3.5. Não poderão participar deste Edital:

- a) Servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pela execução do Edital, quando diretamente envolvidos na elaboração, análise, julgamento ou acompanhamento do certame
- b) Membros da Comissão de Seleção, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau
- c) Pessoas físicas impedidas de contratar ou receber recursos públicos
- d) Proponentes que estejam inadimplentes com prestações de contas de recursos culturais anteriormente recebidos do Município de Pacajus;
- e) Pessoas que não atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital

3.6. A participação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais como beneficiários das atividades formativas não impede a inscrição de agentes culturais. Contudo, conselheiros que integrem a Comissão de Seleção ou atuem diretamente na análise das propostas estarão impedidos de concorrer.

4. Das inscrições

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período **das 08:00h de 23 de outubro de 2026 as 23:59h de 31 de outubro de 2026**, por meio do **Mapa Cultural de Pacajus**, através do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

4.2. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II
- b) Projeto cultural, conforme Anexo III
- c) Planilha orçamentária, conforme Anexo IV
- d) Cronograma de execução física e financeira

- e) Currículo do proponente e dos integrantes da equipe principal
- f) Portfólio ou documentos comprobatórios da experiência cultural e formativa do proponente e da equipe
- g) Documento de identificação e CPF;
- h) Comprovante de residência no município de Pacajus

4.3. Serão aceitos como documentos de comprovação de trajetória e experiência: portfólios, certificados, declarações, atas, links de matérias, registros fotográficos, vídeos, publicações, contratos, notas fiscais, folders, cartazes, relatórios, declarações de participação em projetos ou outros documentos idôneos.

4.4. As propostas deverão ser apresentadas em língua portuguesa, com informações claras, objetivas e suficientes para permitir sua análise.

4.5. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo, incompletas ou em desacordo com as regras deste Edital, ressalvada a possibilidade de diligência para saneamento de falhas meramente formais, quando não houver alteração do conteúdo essencial da proposta.

5. Do projeto cultural

5.1. O projeto deverá demonstrar capacidade de executar uma formação voltada aos agentes culturais e aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Pacajus.

5.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Título do projeto
- b) Identificação do proponente e da equipe
- c) Apresentação e justificativa
- d) Diagnóstico ou contextualização da realidade cultural de Pacajus
- e) Objetivo geral e objetivos específicos
- f) Descrição detalhada das atividades
- g) Metodologia de formação
- h) Conteúdos programáticos
- i) Carga horária total e carga horária por atividade
- j) Público-alvo e número estimado de participantes

- k) Estratégia de mobilização e divulgação
- l) Cronograma de execução
- m) Planilha orçamentária detalhada
- n) Medidas de acessibilidade
- o) Metas quantitativas e qualitativas
- p) Resultados esperados
- q) Produtos ou materiais a serem entregues, se houver
- r) Estratégias de avaliação da participação e do aprendizado
- s) Formas de comprovação da realização das atividades

5.3. A proposta deverá apresentar carga horária suficiente para abordar os conteúdos obrigatórios com qualidade, podendo distribuir as atividades em oficinas, rodas de conversa, aulas expositivas, atendimentos orientados, laboratórios práticos, mentorias, atividades de campo ou outras metodologias pertinentes.

5.4. Recomenda-se que a proposta preveja atividades práticas de elaboração de projetos, simulação de inscrição em editais, criação ou atualização de portfólios e orientação para uso do Mapa Cultural do Ceará.

5.5. As atividades deverão ser gratuitas e abertas à participação dos agentes culturais do Município, observando-se a prioridade de vagas para representantes integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, sem prejuízo da participação de outros agentes culturais interessados.

5.6. A proposta poderá prever emissão de certificados de participação, desde que estabeleça critérios objetivos de frequência e participação.

6. Da acessibilidade

6.1. O projeto deverá prever medidas de acessibilidade compatíveis com seu formato, público e orçamento, buscando garantir a participação de pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas com mobilidade reduzida e demais públicos que possam enfrentar barreiras de acesso.

6.2. Poderão ser previstas, entre outras, as seguintes medidas:

- a) Realização das atividades em espaços fisicamente acessíveis
- b) Reserva de vagas ou estratégias de busca ativa para públicos historicamente sub-representados

- c) Intérprete de Libras, quando necessário e previsto no projeto
- d) Materiais em formatos acessíveis
- e) Linguagem simples e comunicação inclusiva
- f) Audiodescrição, legendagem ou recursos equivalentes, quando aplicáveis
- g) Apoio de mobilidade e orientação no local de realização das atividades
- h) Escolha de horários e locais que favoreçam a participação do público-alvo

6.3. As medidas de acessibilidade deverão estar descritas no projeto e possuir previsão orçamentária quando gerarem custos específicos.

7. Da seleção e avaliação

7.1. A seleção será realizada por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de Portaria, composta por, no mínimo, 03 (três) membros com conhecimento técnico, experiência cultural, administrativa ou de gestão de políticas públicas culturais.

7.2. A Comissão de Seleção analisará as propostas com base nas informações apresentadas no formulário de inscrição, no projeto cultural, no portfólio e nos documentos comprobatórios encaminhados.

7.3. A avaliação será realizada mediante atribuição de pontuação de 0 a 100 pontos, conforme os critérios abaixo:

Critério	O que será avaliado	Pontos
Qualidade da formação	Clareza dos conteúdos, consistência da proposta pedagógica e adequação da metodologia aos agentes culturais e conselheiros.	30
Conhecimento do território	Compreensão das necessidades culturais de Pacajus e aplicação desse conhecimento na proposta.	20
Experiência da equipe	Trajetória comprovada em formação, elaboração de projetos, gestão cultural e políticas culturais.	20
Viabilidade	Compatibilidade entre atividades, carga horária, cronograma, equipe e orçamento.	15

Critério	O que será avaliado	Pontos
Acesso e acessibilidade	Estratégias de mobilização do público, diversidade de participantes e medidas de acessibilidade.	10
Resultados	Metas claras, resultados esperados e formas de comprovar as atividades e o aprendizado.	5
Total		100

7.4. Será classificada a proposta que obtiver pontuação mínima de **70 (setenta) pontos**.

7.5. A pontuação de cada critério poderá ser atribuída de forma proporcional, considerando a aderência, a consistência e a qualidade das informações apresentadas.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam ao objeto deste Edital
- b) Não contemplem os conteúdos obrigatórios previstos no item 1.2
- c) Apresentem orçamento manifestamente incompatível com as atividades propostas
- d) Não apresentem documentos essenciais exigidos para a fase de seleção, quando impossibilitarem a análise da proposta
- e) Obtenham nota inferior a 70 (setenta) pontos
- f) Conttenham informações falsas, inconsistentes ou que impossibilitem a avaliação

7.7. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no critério “Qualidade da formação”
- b) Maior pontuação no critério “Conhecimento do território”
- c) Maior pontuação no critério “Experiência da equipe”
- d) Persistindo o empate, será analisado o maior tempo de atividade realizado realizado sorteio público, em data, horário e local divulgados pela Secretaria Municipal responsável pela Cultura

7.8. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares exclusivamente para sanar dúvidas formais, desde que isso

não altere a essência, o mérito ou o conteúdo da proposta originalmente apresentada.

8. Do resultado e dos recursos

8.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será publicado no **Diário Oficial do Município, site oficial e/ou canais institucionais do Município**].

8.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do Resultado Preliminar.

8.3. O recurso deverá ser apresentado por meio do **e-mail cultura@pacajus.ce.gov.br**, devidamente fundamentado, assinado pelo proponente ou seu representante legal.

8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção ou por comissão recursal designada pela Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, contraditório e ampla defesa.

8.5. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da seleção.

8.6. A seleção da proposta não assegura, por si só, a transferência de recursos, que dependerá da habilitação documental e da assinatura do Termo de Execução Cultural.

9. Da habilitação

9.1. O proponente selecionado deverá apresentar, no prazo de **03 (três) dias úteis** após convocação, os documentos necessários à habilitação, incluindo:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência no Município de Pacajus
- c) Dados bancários de conta em nome do proponente
- d) Certidões de regularidade fiscal, nas esferas municipal, estadual, federal e trabalhista;

9.2. Caso o proponente selecionado não apresente a documentação exigida, ou seja, considerado inabilitado, poderá ser convocado o proponente classificado subsequente, respeitada a ordem de classificação.

9.3. A Administração Pública poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade e a adequação dos documentos apresentados.

10. Do Termo de Execução Cultural

10.1. O proponente habilitado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme minuta constante no Anexo V deste Edital.

10.2. O Termo de Execução Cultural estabelecerá as obrigações da Administração Pública e do agente cultural, o objeto aprovado, o valor do apoio financeiro, o prazo de execução, as metas, o cronograma, as obrigações de divulgação, as regras de acompanhamento e a forma de prestação de contas.

10.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação Final.

10.4. O não comparecimento injustificado ou a recusa do proponente em assinar o Termo de Execução Cultural poderá resultar na perda do direito ao apoio financeiro, sendo convocado o próximo classificado.

10.5. A vigência do Termo de Execução Cultural será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais **30 (trinta) dias** mediante justificativa e aprovação prévia da Administração Pública, observadas as normas aplicáveis.

11. Da execução do projeto

11.1. O agente cultural selecionado deverá executar o projeto de acordo com a proposta aprovada, o plano de trabalho, o cronograma e as cláusulas do Termo de Execução Cultural.

11.2. Qualquer alteração relevante no objeto, na metodologia, no cronograma, na equipe principal ou no orçamento deverá ser previamente solicitada e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.3. Mudanças que não comprometam o objeto, as metas e os resultados do projeto poderão ser admitidas, desde que devidamente justificadas e formalmente comunicadas à Administração Pública, nos termos do Termo de Execução Cultural.

11.4. O agente cultural deverá garantir que todas as atividades sejam gratuitas para os participantes.

11.5. O agente cultural deverá registrar as atividades por meio de listas de presença, fotografias, vídeos, registros de divulgação, materiais produzidos, relatórios, certificados, avaliações ou outros meios adequados de comprovação.

11.6. Nas peças de divulgação e nos materiais produzidos, deverá constar a identificação do apoio institucional do Município de Pacajus e da fonte dos recursos, conforme orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.7. O agente cultural deverá assegurar tratamento respeitoso, não discriminatório e inclusivo aos participantes, vedadas práticas de discriminação por motivo de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, religião, origem, condição econômica, idade ou qualquer outra condição.

12. Da prestação de contas

12.1. A prestação de contas será realizada por meio da apresentação de **Relatório de Objeto da Execução Cultural - REO**, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital e nas orientações da Secretaria Municipal responsável pela Cultura.

12.2. O relatório deverá demonstrar o cumprimento do objeto e das metas pactuadas, contendo, no mínimo:

- a) Descrição das atividades realizadas
- b) Período e locais de realização
- c) Público alcançado
- d) Carga horária executada
- e) Registros de presença e participação
- f) Registros fotográficos, audiovisuais ou documentais
- g) Materiais pedagógicos ou produtos desenvolvidos
- h) Resultados alcançados
- i) Avaliação do aprendizado ou da participação dos beneficiários
- j) Informações sobre a aplicação das medidas de acessibilidade
- k) Eventuais dificuldades encontradas e providências adotadas

12.3. A Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, informações adicionais ou relatório financeiro, quando houver indícios de irregularidade, descumprimento do objeto, denúncia, necessidade de apuração ou outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.4. A não execução do objeto, a utilização irregular dos recursos, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentos falsos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e legais cabíveis, inclusive restituição de valores, quando for o caso.

12.5. o proponente terá 30 (trinta) dias, após a conclusão do contrato para apresentar a Prestação de Contas.

13. Das disposições finais

13.1. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis em **Mapa Cultural de Pacajus**.

13.2. As informações fornecidas pelo proponente serão de sua exclusiva responsabilidade, podendo a Administração Pública promover diligências para verificar sua veracidade.

13.3. A inscrição implica plena ciência e concordância do proponente com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.4. A Administração Pública poderá revogar, anular, suspender ou alterar este Edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, necessidade administrativa, ilegalidade ou insuficiência de recursos, sem que isso gere direito a indenização aos proponentes.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas a legislação aplicável, as normas administrativas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

13.6. Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Categoria
- Anexo II – Formulário de Inscrição
- Anexo III – Modelo do Plano de Trabalho
- Anexo IV – Critérios de Avaliação
- Anexo V – Minuta do Termo de Execução Cultural
- Anexo VI – Modelo de Relatório de Objeto da Execução Cultural
- Anexo VII – Dados bancários